



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## DECRETO Nº 3.519/2021

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família., e dá outras providências.

**LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao Programa Bolsa Família, nas áreas da assistência social, saúde, educação e segurança alimentar, no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

**Art. 2º** O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Cabe ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- II – Estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso à políticas de assistência social, saúde, educação e segurança alimentar;
- III – Interagir com a Comissão do Programa Bolsa Família.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação prévia de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – A gestão municipal do Programa Bolsa Família;
- II – A inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;
- III – Garantir o acesso ao Sistema de condicionalidades – SICON do Programa Bolsa Família aos técnicos do SUAS, que realizam o acompanhamento das famílias;
- IV – Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.

**Art. 7º** Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social um servidor para exercer as atribuições de Secretário-Executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que prestará assessoramento administrativo aos membros do Comitê.

**Art. 8º** Compete às Secretarias Municipais de Saúde e da Educação o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 9º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

  
**LEILA DA ROCHA**  
*Prefeita*

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2469  
Data 20/10/21  
Página 15